

ANEXO III - PORTARIA Nº 901/2014

C R S	MUNICÍPIO	CNES	HOSPITAL	INCENTIVOS HABILITADOS	VALOR TOTAL EXERCÍCIO 2014	EXERCÍCIO 2014	
						UMA PARCELA DE:	7 PARCELAS DE:
1	Dois Irmãos	6844138	HOSPITAL SÃO JOSÉ	SAUDE MENTAL(7 LEITOS)	252.000,00	105.000,00	21.000,00
11	Campinas do Sul	2249529	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL	PORTA DE ENTRADA HOSPITAL PORTE B -COBERTURA ESF (20%)	238.400,00	29.800,00	29.800,00
TOTAL					90.400,00	134.800,00	50.800,00

Codigo: 1376194

PORTARIA Nº 909/2014

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual e pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e considerando que a Exposição Internacional de Animais, Máquinas, Implementos e Produtos Agropecuários - EXPOINTER 2014 é um dos eventos que atrai mais público, anualmente, na Região Metropolitana de Porto Alegre, bem como a importância da atuação dos órgãos de Vigilância em Saúde em eventos em massa.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho responsável pela organização e coordenação das ações de Vigilância em Saúde a serem desenvolvidas no evento EXPOINTER 2014, que será composto pelos servidores abaixo nominados:

1º COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE:

Ciro Sant'Ana de Lima
Rossana Maria Kowalski
Gislaine Margarida Rodrigues
Marlise Abreu da Silva

josé uelinton alexandre

CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE:

SIRLEI FARMER

- Divisão de Vigilância Ambiental em Saúde;

SALZANO BARRETO DE OLIVEIRA

- Divisão de Vigilância Epidemiológica;

TANIA REGINA VELASQUES DREIER

DENISE MARIA DA SILVA FIGUEIREDO

- Divisão de Vigilância Sanitária;

CLEIDE JUDITH DUTRA AMORIM

SUZETE LOBO SAAR ALMEIDA

- Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador;

FÁBIO BINS KALIL

- Divisão de Apoio Técnico;

MARILINA ASSUNTA BERCINI

MARCELO JOSTMEIER VALLANDRO

Art. 2º A Coordenação do Grupo de Trabalho ora instituído ficará a cargo de **Ciro Sant'Ana de Lima** Coordenador do Núcleo Regional de Vigilância em Saúde da 1ª Coordenadoria Regional de Saúde, com sede em Porto Alegre.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 27 de agosto de 2014.

SANDRA FAGUNDES
Secretária de Estado da Saúde

Codigo: 1376195

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 381/14 - CIB/RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, ad referendum, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria GM/MMS nº 936, de 19 de maio de 2004, que dispõe sobre a estruturação da Rede Nacional de Prevenção da Violência e Promoção da Saúde e a Implantação de Núcleos de Prevenção da Violência e Promoção da Saúde em Estados e Municípios;

a Portaria GM/MMS nº 687, de 30 de março de 2006, que aprova a Política Nacional de Promoção da Saúde;

a Portaria nº 4.279/GM/MMS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS na forma do Anexo;

a Portaria GM/MMS nº 1.600, de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE);

a Portaria GM/MMS nº 2.395, de 11 de outubro de 2011, que organiza o Componente Hospitalar da RUE no âmbito do SUS;

a Portaria GM/MMS nº 963, de 27 de maio de 2013, que redefine a Atenção Domiciliar no âmbito do SUS;

a Portaria GM/MMS nº 1.934, de 10 de setembro de 2012, que autoriza repasse de recursos financeiros do Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde, em 2012, para os Estados, o Distrito Federal, as Capitais de Estados e os Municípios com mais de um milhão de habitantes, para o Projeto Vida no Trânsito;

a Portaria GM/MMS nº 1.366, de 08 de julho de 2013, que estabelece a organização dos Centros de Trauma, estabelecimentos de saúde integrantes da Linha de Cuidado ao Trauma da Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

as causas externas constituem a terceira causa de mortalidade no Brasil e a necessidade de prevenção como instrumento de sua redução;

a necessidade de implantar e implementar uma rede de atendimento integral ao paciente vítima de trauma;

a necessidade de aprimorar os mecanismos de regulação, controle e avaliação da assistência aos pacientes vítimas de trauma;

a necessidade de instituição da Linha de Cuidado ao Trauma como prioritária e componente de atenção na RUE;

as Resoluções CIR nº 098/14 e nº 109/14 da Região de Saúde 15 - 15ª e 19ª CRS.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Habilitação do HOSPITAL DE CARIDADE PALMEIRAS DAS MISSÕES - PALMEIRAS DAS MISSÕES como CENTRO DE TRAUMA TIPO I, conforme Portaria GM/MMS nº 1.366, de 08 de agosto de 2013.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua Publicação.

Porto Alegre, 28 de julho de 2014.

*Republicada por incorreção.

Codigo: 1375838

RESOLUÇÃO Nº 458/14 - CIB/RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, ad referendum, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria SAS/MS nº 090/09, que credencia as Unidades de Assistência em Alta Complexidade de Traumatologia e Ortopedia;

a necessidade de habilitar novos serviços devido a grande demanda reprimida no Estado do RS;

a análise técnica efetuada pelo DAHA no processo de credenciamento, aprovação do Gestor Municipal e CIR da 19ª CRS;

a pactuação conforme Resolução nº 237/11 - CIB/RS, de 29/07/11.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a habilitação do HOSPITAL DE CARIDADE DE TRÊS PASSOS para prestar atendimento nos serviços de STO - Serviço de Traumatologia e Ortopedia e STOU - Serviço de Traumatologia e Ortopedia de Urgência.

Art. 2º - A população de referência será de todos os municípios da 19ª CRS: Alpestre, Ametista do Sul, Barra do Guarita, Bom Progresso, Caiçara, Cristal do Sul, Derrubadas, Erval Seco, Esperança do Sul, Frederico Westphalen, Iraí, Liberato Salzano, Novo Tiradentes, Palmitinho, Pinhal, Pinheirinho do Vale, Planalto, Rodeio Bonito, Seberí, Taquaruçu do Sul, Tenente Portela, Tiradentes do Sul, Três Passos, Vicente Dutra, Vista Alegre e Vista Gaúcha.

Art. 3º - O impacto financeiro para essa habilitação será de R\$ 79.854,55/mês (correspondendo a consultas, exames e cirurgias) será solicitado ao MS e condicionado a publicação de Portaria Ministerial.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 12 de agosto de 2014.

*Republicada por alteração.

Codigo: 1375839

RESOLUÇÃO Nº 474/14 - CIB/RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, ad referendum, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria GM/MMS nº 2.306, de 02/10/2009, que aprova o "Manual de Instruções, Diretrizes e Procedimentos Operacionais 2009";

a Portaria GM/MMS nº 2.488, de 21/10/2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

a Portaria GM/MMS nº 2.206, de 14/09/2011, republicada em 19/09/2011, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS) componente Reforma de Unidades Básicas de Saúde;

a Portaria GM/MMS nº 2.814, 29/11/2011, que habilita Municípios a receberem recursos referentes ao Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS) componente Reforma de Unidades Básicas de Saúde;

a Portaria GM/MMS nº 341, de 04/03/2013, que redefine o Componente Reforma do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS);

a pactuação realizada na reunião da SETEC, de 14/12/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Validar a entrega da Ordem de Início de Serviço de reforma de Unidade Básica de Saúde do município de Venâncio Aires, conforme estabelecido pela Portaria GM/MMS nº 341/13, Art. 10, Inciso II, Alínea a.

Parágrafo Único - A ordem de início de serviço apresentada está assinada pelo gestor municipal e por profissional habilitado pelo CREA.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 21 de agosto de 2014.

Codigo: 1375840

RESOLUÇÃO Nº 475/14 - CIB/RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, ad referendum, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria GM/MMS nº 2.306, de 02/10/2009, que aprova o "Manual de Instruções, Diretrizes e Procedimentos Operacionais 2009";

a Portaria GM/MMS nº 2.488, de 21/10/2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

a Portaria GM/MMS nº 2.206, de 14/09/2011, republicada em 19/09/2011, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS) componente Reforma de Unidades Básicas de Saúde;

a Portaria GM/MMS nº 2.814, 29/11/2011, que habilita Municípios a receberem recursos referentes ao Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS) componente Reforma de Unidades Básicas de Saúde;

a Portaria GM/MMS nº 341, de 04/03/2013, que redefine o Componente Reforma do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS);

a pactuação realizada na reunião da SETEC, de 14/12/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Validar a entrega da Ordem de Início de Serviço de reforma de Unidade Básica de Saúde do município de Torres, conforme estabelecido pela Portaria GM/MMS nº 341/13, Art. 10, Inciso II, Alínea a.

Parágrafo Único - A ordem de início de serviço apresentada está assinada pelo gestor municipal e por profissional habilitado pelo CREA.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 21 de agosto de 2014.

Codigo: 1375841